



Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LEI Nº 507

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o IPSEMG para instalação de um Posto na cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para instalação de um posto na Cidade, para prestação de assistência-médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º - Para instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no convênio.

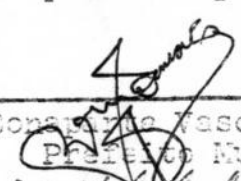
Art. 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela seguinte dotação orçamentária; 2.4 - 3255 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistência Médico-Hospitalar.-

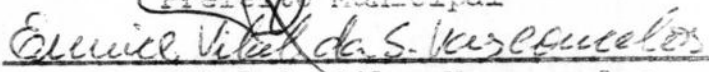
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 30 de Outubro de 1.984.


José Bonaparte Vasconcelos Fonseca
Prefeito Municipal


Eunice Vital da Silva Vasconcelos
Secretária